

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.02DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E

O(A) CÂMARA MU	NICIPAL DE SÃ	O GONÇALO DO) AMARANTE,	com sede	no(a),
inscrito(a) no CN	PJ/MF sob o	, neste ato re	presentado(a)	pelo(a) Si	r(a) JOSÉ
ANDERSON PASS	SOS DA COST	A, doravante	denominada	CONTRAT	ANTÉ, e
o(a)		,	inscr	rito(a)	no
CPF/CNPJ no(a)			,	S	ediado(a)
no(a)		, doravante d	designada CON	TRATADA,	neste ato
representada pe					
nº		-			
2025.02.03.02DE	e em observânc	ia às disposiçõe	es da Lei nº 14.	133 de 1 de	e abril de
2021, resolvem c	•		•		•
Eletrônica de Licit	•	2.04.02DE, me	ediante as cláu	sulas e cor	ndições a
seguir enunciadas	•				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para Aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	BIRÔ ASSESSOR EM MDF	4.0	Unidade					
birõ asse	essor, medindo 1m de largura, 60cm de fundo	e 78cm de altur	a					
2	BIRÔ VICE PRESISENTE EM MDF 1.0 Unidade							
birõ med	lindo 2m de largura, 60cm de fundo e 78cm d	de altura		'				
3	BIRÔ SALA DA OUVIDORIA COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS EM MDF 1.0 Unidade							
birõ assessor, medindo 1.80/5cm de largura, 50cm de fundo e 80cm de altura								
4 GAVETEIRO EM MDF COM 04 GAVETAS 4.0 Unidade								
GAVETEI	RO EM MDF COM 04 GAVETAS 74.5 CM DE AL	TURA, 40CM DE	LARGURA E 39,5 CN	1 DE FUNDO	1			



5	BIRÔ DIVISORIA EM MDF	2.0	Unidade		
RIRÔ DI\	│ /ISORIA EM MDF 78CM DE ALTURA, 1,10CM D	F I ARGURA F 50	CM DE FUNDO		
BIINO BIN	TOTAL EN MET 700M DE AETOKA, 1,100M D	E LANGONA E 30	CITIBLIONDO		
6	MESINHA EM MDF PARA IMPRESORA	3.0	Unidade		
MESINHA	A EM MDF PARA IMPRESORA 48CM DE LARGUI	RA, 41CM DE FUN	IDO E 80CM DE ALT	URA	
7	PAINEL DE TV RIPADO	3.0	Unidade		
PAINEL [DE TV RIPADO 1,50CM DE LARGURA , 1,50CM	DE ALTURA			
8	TIRAS PARA RODAPÉ EM MDF	10.0	Metro		
TIRAS PA	ARA RODAPÉ EM MDF 9,65/5CM DE LARGURA,	9CM DE ALTURA	1		
9	Mesa Reta com pé painel Dimensões: Comprimento: 1200mm Profundidade: 600mm Altura: 770mm Tampo Tampo em MDP 25mm Saia Frontal Saia em MDP 15mm Gavetas .	Unidade			
	eta com pé painel Dimensões: Comprimento aia Frontal Saia em MDP 15mm Gavetas .	: 1200mm Profu	ındidade: 600mm A	altura: 770mm Tar	mpo Tampo em MD
10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS TAMPO EM MDP-BP DE 25MM.LATERAIS, BASE, COSTAS, PRATE	3.0	Unidade		
ARMÁRIO	O BAIXO 2 PORTAS TAMPO EM MDP-BP DE 251	MM.LATERAIS, BA	SE, COSTAS, PRATE		
11	Armário Alto 2 Portas - Tampo 25mm - 805mm X 425mm X 1600mm Tampos Em Mdp 25mm E Fita De Borda Em Abs 1mm. Laterais, Portas, Base, Prateleiras Em Mdp 15mm E Costas 3mm.	3.0	Unidade		
	Alto 2 Portas - Tampo 25mm - 805mm X 42 , Portas, Base, Prateleiras Em Mdp 15mm E Co		n Tampos Em Mdp	25mm E Fita De	Borda Em Abs 1mm
12	Mesa De Escritório 1,60m X 0,80m Dimensões do Produto Montado: - Largura: 200 - Profundidade: 90 cm - Altura: 73,5 cm Material: - Possui estrutura em madeira MDP	3.0	Unidade		
	e Escritório 1,60m X 0,80m Dimensões do F : - Possui estrutura em madeira MDP	Produto Montado	: - Largura: 200 - F	Profundidade: 90	cm - Altura: 73,5 cı

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	éa	quel	e fixado no	Ter	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de				e (encerramen	to	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa fo	rma do	o art.	107	7 da Lei r	าº 14	.133	3 de 2021.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$. (), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado	:								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2025.02.04.02DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.04.02DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei $n^{\rm o}$ 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

~ 4	α	$ \sim $		\sim E	de	-1 - 22
$\sim M_{\rm M}$	(- () N () N ()	111111	\ N/I /\ D /\ N\ I F /	(AA	וו בה
.) 🖰 ()	CICHICAL CA	1111	41VIAI\AI\	V .1	UE	UE / U

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09 JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA Responsável legal da CONTRATANTE

> CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

